



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 10 de janeiro de 2020, sexta - feira - Ano 6 - Nº 1311

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO “N” Nº 511, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Qualifica como Organização Social, no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia, a entidade que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, incisos VII e XIII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os arts. 1º e 2º da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organização social;

CONSIDERANDO os requisitos específicos dos arts. 1º e 2º da Lei Municipal 3.056, de 12 de julho de 2012, que dispõe sobre a qualificação de entidade sem fins lucrativos como organização social e dá outras providências, bem como o Decreto “N” nº 1.632, de 16 de agosto de 2012, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.056/2012; e

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais (fl. 251) e a Decisão Nº 113/2019 GAB/SMS do Secretário Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia (fl. 253), ambos acostados aos autos do processo administrativo nº 2019106722,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social, no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia, a entidade sem fins lucrativos INSTITUTO REGER DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.236.845/0001-50, com sede na Rua Dr. Olinto Manso Pereira (Rua 94), nº 34, Quadra F13, Lote 02, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP: 74083-105.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, 26 de dezembro de 2019.

GUSTAVO MENDANHA
Prefeito

FÁBIO PASSAGLIA
Chefe da Casa Civil

DECRETO “N” Nº 512, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Qualifica como Organização Social, no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia, a entidade que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, incisos VII e XIII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os arts. 1º e 2º da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organização social;

CONSIDERANDO os requisitos específicos dos arts. 1º e 2º da Lei Municipal 3.056, de 12 de julho de 2012, que dispõe sobre a qualificação de entidade sem fins lucrativos como organização social e dá outras providências, bem como o Decreto “N” nº 1.632, de 16 de agosto de 2012, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.056/2012; e

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais (fl. 456) e a Decisão Nº 113/2019 GAB/SMS do Secretário Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia (fl. 457), ambos acostados aos autos do processo administrativo nº 2019098786,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social, no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia, a entidade sem fins lucrativos BENEFICÊNCIA HOSPI-

TALAR DE CESÁRIO LANGE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.351.626/0001-00, com sede na Avenida São Paulo, nº 340, Vila Brasil, no município de Cesário Longe, São Paulo, CEP: 18.285-000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, 26 de dezembro de 2019.

GUSTAVO MENDANHA
Prefeito

FÁBIO PASSAGLIA
Chefe da Casa Civil

DECRETO “N” Nº 514, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o Decreto “N” nº 347/2019, que nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável – COMDS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferidas pelo art. 71, incisos VII e XIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto “N” nº 347, de 06 de setembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º (...)

I - (...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

II - (...)

III - (...)

a) (...)

b) (...)

c) (...)

2º Titular: Osmar Domingues de Jesus

d) (...)

e) (...)

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Aparecida de Goiânia-GO, 30 de dezembro de 2019.

GUSTAVO MENDANHA
Prefeito

FÁBIO PASSAGLIA
Chefe da Casa Civil